

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 046/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/06/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: Prefeitura do Município de IPORÃ– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões <https://bll.org.br/> “Acesso Identificado”

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Gestão de Frotas de Veículos, Patrimônio, Identificação e Junta Militar, sediado a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, na cidade de Iporã - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa para execução serviços hidráulicos à manutenção corretiva e preventiva dos veículos multimarcas (máquinas pesadas) que compõem a frota municipal de Iporã-PR, **conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

24 de junho de 2025, as 09:00 hrs

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 018/2025 de 06 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.
- 1.2 **A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 24 de junho de 2025, as 09:00 hrs, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 24/06/2026.
- 1.4 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:50 às 09:00 horas do dia 24/06/2026.
- 1.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 24/06/2026
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE IPORÃ – neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bll.org.br/>)

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **a contratação de empresa para execução serviços hidráulicos à manutenção corretiva e preventiva dos veículos multimarcas (máquinas pesadas) que compõem a frota municipal de Iporã-PR**
- 2.2 **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**
- 2.3 Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, exclusivamente quanto aos benefícios legalmente aplicáveis, especialmente aqueles relacionados à regularização fiscal tardia e ao critério de desempate ficto, quando cabíveis.
- 2.4 Não será aplicada exclusividade de participação, reserva de cotas ou prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, considerando que a presente contratação não se enquadra nas hipóteses previstas nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como em razão da necessidade de ampliação da competitividade, da busca da proposta mais vantajosa e da obtenção de maior economicidade para a Administração Pública.
- 2.5 A licitação será dividida **POR LOTE**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 2.6 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.7 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44) 3652-8100.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 3.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 3.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 3.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
- 3.1.10 Indicar o vencedor do certame;
- 3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.12 Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã -PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DO EMAIL: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.
- 5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.5 A participação no presente certame é aberta a todas as empresas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, independentemente do seu porte empresarial.
- 6.6 **Não haverá tratamento diferenciado relacionado à exclusividade de participação, reserva de cotas ou prioridade de contratação regional para microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, permanecendo assegurados apenas os benefícios expressamente previstos na Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis aos certames de ampla concorrência.**
- 6.7 **NÃO poderão disputar esta licitação:**
- 6.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital

- com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.7.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.7.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.7.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 6.7.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 6.7.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 6.7.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 6.7.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 6.7.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.8** O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 6.9** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 6.10** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 6.11** O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 - 6.12** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 - 6.13** A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
 - 6.14** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 6.15** Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.

- 6.16 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 6.16.1.1 OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.
- 6.17 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.18 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
- 6.19 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.20 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br;

7 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.
- 7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.2.1** A Licitante deverá CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL sua proposta de preços devidamente preenchida, contendo a descrição dos serviços ofertados e os respectivos valores, vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, sob pena de desclassificação.
- 8.2.2** Os valores registrados na plataforma BLL deverão considerar o VALOR GLOBAL DO LOTE, uma vez que as rodadas de lances serão realizadas nestes termos.
- 8.2.3** A proposta deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, observando todas as especificações técnicas e exigências relacionadas à execução dos serviços.
- 8.2.4** Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL, a licitante deverá informar a descrição do objeto ofertado de forma compatível com as especificações constantes do Termo de Referência, vedada qualquer informação que possibilite a identificação da empresa participante.
- 8.2.5** A descrição inserida no sistema deverá ser suficiente para demonstrar a compatibilidade da proposta com o objeto licitado, observadas as especificações mínimas exigidas pela Administração.
- 8.2.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, observadas as disposições deste Edital.
- 8.2.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.2.8** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação da proposta ajustada, após a fase de envio de lances.
- 8.2.9** O envio da proposta ajustada e dos documentos eventualmente solicitados pelo Pregoeiro ocorrerá por meio do sistema eletrônico, mediante utilização de chave de acesso e senha.
- 8.2.10** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação exigida para habilitação, observando os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.
- 8.2.11** Os preços e os serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo-os como firmes e verdadeiros, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.2.12** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente as especificações constantes do Edital e seus anexos, informando o valor global do lote, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 8.2.13** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 8.2.14** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, deslocamentos, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, despesas administrativas, lucro e demais custos incidentes, de forma que o objeto seja executado sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Iporã-PR.
- 8.2.15** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 8.2.16** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar integralmente os serviços licitados, disponibilizando toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, instrumentos de diagnóstico, materiais de consumo e demais recursos necessários à perfeita execução contratual.
- 8.2.17** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.
- 8.2.18** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preços, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou corretamente seu enquadramento empresarial, quando aplicável, para fins de utilização dos benefícios previstos na legislação vigente.
- 8.2.19** Na PROPOSTA AJUSTADA escrita deverá constar:
- 8.2.19.1. Descrição detalhada dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência;
 - 8.2.19.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública;
 - 8.2.19.3. Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como mão de obra, deslocamentos, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, lucro empresarial e demais despesas incidentes sobre a contratação.
 - 8.2.19.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.3. O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.2. No dia **24 de junho de 2025, as 09:00 hrs, horário de Brasília-DF**, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 9.4. Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- 9.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os

- licitantes.
- 9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 9.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.11.19. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE.**
- 9.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 9.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.15. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.16. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível
- 9.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 9.18. **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 9.19. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 9.20. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.23. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.23.19. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.23.20. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.24. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 9.24.19. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 9.24.20. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.25. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 9.26. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 9.27. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 9.28. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.30. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.31. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.34. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.35. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.36. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.37. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.38. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.39. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 9.40. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.40.19. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 9.40.20. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 9.40.21. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.40.22. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.41. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.41.19. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.41.20. empresas brasileiras;
 - 9.41.21. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.41.22. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.42. Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 9.43. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.44. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.45. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.46. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.47. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 9.47.19. Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**
- 9.48. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.49. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

- previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
- 10.2.19. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 10.2.20. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 10.2.21. Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.4.19. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 10.4.20. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 10.4.21. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.7 deste edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.8.19. contiver vícios insanáveis;
 - 10.8.20. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.8.21. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.8.22. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.8.23. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.9.19. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 10.9.19.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.9.19.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.11. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença

- entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12.19. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 10.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.13.19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.13.20. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- 11.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 11.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 11.6. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.
- 11.7. Será solicitada via chat o envio de toda documentação de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital.**
- 11.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 11.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.12. **Os documentos exigidos para serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 11.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.14. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.16. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.17.19. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.17.20. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- 11.17.21. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 11.17.22. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.17.23. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- 11.17.24. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 11.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.
- 11.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 11.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 11.23. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.23.19. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 11.23.20. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.23.21. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 11.24. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.25. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.26. Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.27. **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

- 11.27.19. **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**
- 11.27.20. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.28. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 11.28.19. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.28.20. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.28.21. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.29. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 11.29.19. Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.
- 11.30. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 11.30.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ (atualizado);
- 11.30.20. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 11.30.21. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.30.22. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.30.23. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.30.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 11.31. **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**
- 11.31.19. **DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**

11.32. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.32.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de manutenção hidráulica em máquinas pesadas, equipamentos rodoviários, agrícolas ou veículos de características semelhantes.
- 11.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.32. A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal IPORÃ, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, CEP: 87560-000, IPORÃ-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Janaína Bergamin Pereira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 12.33. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.34. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

- 13.32. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 13.32.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso .
- 13.33. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.34. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.35. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.35.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.35.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.35.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.36. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 13.37. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.38. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.39. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.40. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.41. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.42. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ipora.pr.gov.br/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.32. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 14.32.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 14.32.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 14.32.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.32.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.32.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.32.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.32.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.32.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.32.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.32.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 14.32.5. fraudar a licitação
 - 14.32.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.32.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.32.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.32.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 14.32.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.32.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.33. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.33.1. advertência;
- 14.33.2. multa;
- 14.33.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.33.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.34. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.34.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.34.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.34.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.34.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.34.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.35. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.35.1. Para as infrações previstas nos itens 14.32, 14.1.2 e 14.32.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.35.2. Para as infrações previstas nos itens 14.32.4, 14.32.4, 14.32.5, 14.32.6.3 e 14.32.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.36. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.37. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.38. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.32, 14.32.1 e 14.32.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.39. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.32.4, 14.32.4, 14.32.5, 14.32.6.3 e 14.32.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.32, 14.32.1 e 14.32.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.40. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.32.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.41. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 14.42. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.43. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.44. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.45. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.32. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.32.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.32.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.33. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.33.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.32. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

16.32.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.33. A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

16.33.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16.34. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17. DO PAGAMENTO

- 17.32. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 17.33. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.34. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 17.35. O Município de **IPORÃ**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 17.36. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 17.37. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.32. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.32.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

18.32.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

18.32.1.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

18.32.2. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

18.32.3. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

18.32.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

18.32.4.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO

Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

18.32.4.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

18.32.4.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

18.32.4.4. Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

18.32.5. **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**

- 18.32.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 18.32.7. **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**
- 18.32.8. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.32.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 18.32.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 18.32.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 18.32.12. **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**
- 18.32.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 18.32.14. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 18.32.15. **O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção**

18.33. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.33.1. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 96.251,60 (noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**.
- 18.33.2. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:
3.3.90.39.20.00.00

19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.32. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 19.33. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias após o ato convocatório**, para assinatura do Contrato.

- 19.34. O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de **correio eletrônico**(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.34.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **IPORÃ** /PR;
- 19.35. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.36. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.32. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.33. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.34. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.35. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.36. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.37. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.38. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.39. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.32. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do

Município através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Portal de Transparência do Município <https://www.ipora.pr.gov.br/> .

- 22.32. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.33. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.34. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.35. Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.36. A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.37. **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 22.38. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.39. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.40. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.41. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.42. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.43. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.ipora.pr.gov.br/> , e na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, Departamento de Compras e Licitações, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.44. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.45. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.46. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.47. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem

- recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **IPORÃ**, quanto do emissor.
- 22.48. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.49. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 22.50. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.51. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.52. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.53. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.54. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.55. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.56. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.57. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.58. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.59. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.
- 22.60. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
- 22.61. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 22.62. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.

Iporã-PR, 10 de Junho de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de processo de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Gestão de Frotas de Veículos, Patrimônio, Identificação e Junta Militar.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para execução serviços hidráulicos à manutenção corretiva e preventiva dos veículos multimarcas (máquinas pesadas) que compõem a frota municipal de Iporã-PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Lote 1					
Item	Qtd	Descrição	Medida	Valor Unit	Valor Total
1	100	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM HORAS HIDRAULICAS	HORAS	661,28	66.128,00
2	3.200	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO	KM	3,87	12.384,00
3	30	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO COM APARELHO	UND	591,32	17.739,00
TOTAL					R\$ 96.251,60

1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada manutenção preventiva e corretiva dos sistemas hidráulicos das máquinas pesadas e demais equipamentos pertencentes à frota municipal de Iporã-PR, assegurando condições permanentes de funcionamento, segurança e eficiência operacional. A demanda encontra respaldo nos princípios da eficiência, da continuidade dos serviços públicos, da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que a conservação adequada dos bens públicos constitui medida indispensável para a manutenção das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal e para o atendimento das necessidades da população.

As máquinas pesadas desempenham papel estratégico na execução de diversas atividades essenciais promovidas pelo Município, sendo utilizadas em serviços de manutenção e recuperação de estradas rurais e urbanas, terraplanagem, transporte de materiais, conservação de vias públicas, apoio à agricultura, limpeza urbana, execução de obras de infraestrutura e demais ações de interesse coletivo. Em razão da utilização contínua desses equipamentos e das severas condições de trabalho às quais são submetidos, os sistemas hidráulicos sofrem desgaste natural, exigindo intervenções técnicas periódicas para preservar seu desempenho e evitar falhas que comprometam sua operacionalidade.

Os sistemas hidráulicos constituem um dos principais conjuntos mecânicos das máquinas pesadas, sendo responsáveis pelo acionamento e funcionamento de mecanismos fundamentais para a execução das atividades operacionais. Componentes como cilindros hidráulicos, bombas, válvulas, mangueiras, conexões e sistemas de vedação estão constantemente sujeitos a esforços mecânicos, variações de pressão, desgaste por uso e exposição a condições adversas de trabalho. Quando não recebem manutenção adequada, esses componentes podem apresentar vazamentos, perda de pressão, falhas operacionais e até mesmo paralisação completa dos equipamentos, comprometendo diretamente a execução dos serviços públicos.

A necessidade da contratação decorre também da inexistência de estrutura própria suficiente para atendimento integral dessa demanda. Embora o Município possua equipe responsável pela gestão e manutenção básica da frota, os serviços hidráulicos especializados exigem conhecimento técnico específico, equipamentos de diagnóstico, ferramentas apropriadas e infraestrutura adequada para execução dos reparos com segurança e qualidade. A realização dessas atividades por empresa especializada proporciona maior precisão na identificação de falhas, eficiência nos reparos e redução dos riscos de reincidência de problemas mecânicos.

Além da correção de falhas já existentes, a contratação permitirá a realização de ações preventivas destinadas a reduzir a ocorrência de quebras inesperadas e minimizar o tempo de indisponibilidade dos equipamentos. A manutenção preventiva representa importante ferramenta de gestão patrimonial, pois possibilita a identificação antecipada de desgastes e irregularidades, evitando danos de maior gravidade e reduzindo os custos decorrentes de reparos emergenciais ou substituições prematuras de componentes.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços hidráulicos mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades

desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, garantir a disponibilidade operacional da frota de máquinas pesadas, promover a conservação do patrimônio público e proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. A solução pretendida atende plenamente ao interesse público e encontra-se alinhada aos objetivos da Administração Municipal de manter seus equipamentos em condições adequadas de funcionamento, assegurando a prestação contínua e eficiente dos serviços públicos à população.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços hidráulicos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos multimarcas, especialmente das máquinas pesadas que compõem a frota municipal de Iporã-PR. A contratação abrangerá a disponibilização de mão de obra especializada, equipamentos de diagnóstico, ferramentas específicas e estrutura técnica adequada para execução dos serviços necessários à conservação, recuperação e restabelecimento das condições de funcionamento dos sistemas hidráulicos dos equipamentos utilizados pela Administração Municipal.

Os serviços compreenderão a realização de diagnósticos técnicos, identificação de falhas, desmontagem e montagem de componentes, manutenção preventiva e corretiva, recuperação de cilindros hidráulicos, manutenção e substituição de bombas hidráulicas, válvulas, mangueiras, conexões, terminais, vedações e demais componentes correlatos, bem como a execução de testes e verificações destinados a assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas após a conclusão dos reparos. Sempre que necessário, a contratada deverá realizar atendimento externo, mediante deslocamento até o local onde se encontrar o equipamento, especialmente nos casos em que a máquina estiver impossibilitada de locomoção em razão da falha apresentada.

A solução contempla ainda a execução dos serviços de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades identificadas pela Administração durante a vigência contratual, permitindo maior flexibilidade na gestão da frota e adequação dos atendimentos às situações efetivamente verificadas. As solicitações serão realizadas pelo setor responsável pela gestão dos veículos e equipamentos, observando as prioridades operacionais e a urgência de cada atendimento.

A contratação de empresa especializada foi definida como a alternativa mais adequada após análise das soluções disponíveis, considerando que o Município não dispõe de estrutura técnica própria, equipamentos especializados e mão de obra suficiente para execução integral dos serviços hidráulicos demandados. A utilização de empresa especializada proporciona acesso imediato a profissionais qualificados e recursos técnicos compatíveis com a complexidade dos sistemas hidráulicos presentes nas máquinas pesadas, garantindo maior eficiência na execução dos serviços e redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos.

A solução adotada busca assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, reduzir a ocorrência de falhas operacionais, aumentar a vida útil dos equipamentos, minimizar custos decorrentes de quebras inesperadas e

proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação mostra-se adequada para atender integralmente à necessidade identificada, contribuindo para a manutenção da capacidade operacional da frota municipal e para a continuidade dos serviços públicos prestados à população, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 96.251,60 (noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não houve licitações com o mesmo objeto.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação técnica

12.2.11 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de manutenção hidráulica em máquinas pesadas, equipamentos rodoviários, agrícolas ou veículos de características semelhantes.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.12 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Aginaldo Correia dos Santos**.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Renan Gustavo Borges**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar empresa especializada na prestação de serviços hidráulicos destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos multimarcas, especialmente máquinas pesadas pertencentes à frota municipal, devendo possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e complexidade dos serviços a serem executados.

A futura contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como apresentar documentação que demonstre aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A empresa deverá dispor de equipe técnica qualificada, instalações adequadas, equipamentos, ferramentas especializadas e instrumentos de diagnóstico necessários para a identificação e correção de falhas em sistemas hidráulicos de máquinas pesadas e equipamentos rodoviários, garantindo a execução dos serviços com segurança, eficiência e observância das normas técnicas aplicáveis.

Os serviços deverão abranger, sempre que necessário, diagnóstico de falhas, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e montagem de componentes hidráulicos, recuperação e reparo de cilindros hidráulicos, manutenção e substituição de bombas hidráulicas, válvulas, mangueiras, conexões, terminais, vedações e demais componentes correlatos, bem como a realização de testes de funcionamento após a conclusão dos reparos.

Considerando que parte da frota poderá estar impossibilitada de deslocamento em razão de falhas mecânicas ou hidráulicas, a contratada deverá possuir condições de realizar atendimento externo, incluindo deslocamento até o local indicado pela Administração, sempre que solicitado, garantindo agilidade no atendimento e minimizando o tempo de indisponibilidade dos equipamentos.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da Administração Municipal, mediante solicitação formal do setor responsável, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados. A execução deverá ocorrer durante toda a vigência contratual, observando os prazos estabelecidos pela Administração e a urgência de cada atendimento.

A contratada deverá fornecer garantia mínima sobre os serviços executados e sobre as peças eventualmente fornecidas, responsabilizando-se pela correção de defeitos, falhas de execução ou inadequações decorrentes dos serviços prestados, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração durante o período de garantia.

Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis, observando padrões adequados de qualidade, desempenho e confiabilidade, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos da frota municipal.

A contratação não gera vínculo empregatício entre a Administração Municipal e os empregados da contratada, cabendo exclusivamente à empresa a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Nos termos do artigo 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento do objeto, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados à futura contratação. Após a realização dos estudos pertinentes, concluiu-se que o parcelamento da contratação não se mostra técnica nem administrativamente vantajoso para a Administração Municipal.

A prestação dos serviços pretendidos envolve atividades complementares e interdependentes relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas hidráulicos das máquinas pesadas da frota municipal, incluindo diagnóstico de falhas, deslocamento para atendimento, execução dos reparos e testes de funcionamento. A divisão desses serviços entre diferentes contratadas poderia gerar dificuldades na coordenação das atividades, aumento dos riscos de conflitos quanto à responsabilidade pelos serviços executados, prejuízos à fiscalização contratual e comprometimento da eficiência operacional da manutenção.

Além disso, a execução do objeto por uma única empresa possibilita maior integração dos serviços, uniformidade dos procedimentos técnicos, melhor controle da qualidade dos atendimentos, maior agilidade na solução dos problemas identificados e definição clara das responsabilidades contratuais. Tal medida contribui para reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e assegurar maior eficiência na gestão da frota municipal.

Sob o aspecto econômico, a contratação por lote único tende a proporcionar maior competitividade entre os fornecedores especializados do segmento, permitindo a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, além de reduzir custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização de múltiplos contratos.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto e sua contratação em lote único constituem a solução mais adequada para atendimento do interesse público, garantindo maior eficiência, economicidade, segurança na execução contratual e melhor resultado para a Administração Municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A presente licitação será realizada em regime de ampla concorrência, não sendo aplicada a regra de participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A decisão de não aplicar o tratamento diferenciado deve-se ao fato de que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido na legislação vigente como teto para que a disputa seja restrita a ME e EPP. Assim, a realização do certame em caráter amplo visa garantir a legalidade do procedimento, a competitividade entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá na prestação de serviços hidráulicos especializados destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos multimarcas, especialmente das máquinas pesadas pertencentes à frota municipal de Iporã-PR, conforme as necessidades identificadas pela Administração durante a vigência contratual. Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante solicitação formal do setor responsável pela gestão da frota, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

Os atendimentos deverão compreender a realização de diagnósticos técnicos, identificação de falhas, desmontagem e montagem de componentes, recuperação de cilindros hidráulicos, manutenção e substituição de bombas hidráulicas, válvulas, mangueiras, conexões, terminais, vedações e demais componentes necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos sistemas hidráulicos dos equipamentos. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar testes operacionais para verificação da eficiência dos reparos executados.

A Administração encaminhará as solicitações de atendimento à contratada por meio de ordem de serviço, requisição formal ou outro instrumento equivalente, contendo a identificação do equipamento, descrição da necessidade e demais informações

necessárias à execução dos serviços. A contratada deverá disponibilizar atendimento compatível com a complexidade da demanda apresentada, observando os critérios de qualidade, segurança e eficiência exigidos pela Administração.

Quando o equipamento estiver impossibilitado de deslocamento em razão da falha apresentada, a contratada deverá realizar atendimento externo no local indicado pela Administração, utilizando equipe técnica, ferramentas e equipamentos adequados para execução dos serviços ou para realização do diagnóstico necessário à definição dos reparos cabíveis. Os custos de deslocamento serão remunerados conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis, os procedimentos de segurança do trabalho e as boas práticas de manutenção hidráulica. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, respondendo por falhas, defeitos ou inadequações decorrentes de erros de execução durante o período de garantia contratualmente estabelecido.

O prazo para início do atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da solicitação emitida pela Administração Municipal, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pelo fiscal do contrato. Os serviços deverão ser concluídos em prazo compatível com a complexidade do reparo, observando a urgência da demanda e a necessidade de restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos.

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade da execução pelo fiscal do contrato, que avaliará a adequação dos serviços prestados, o funcionamento do equipamento após os reparos e o cumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual. Somente após a constatação da regular execução dos serviços será realizado o respectivo recebimento para fins de liquidação e pagamento.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe monitorar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias e adotar as providências cabíveis para assegurar a perfeita execução do objeto contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente no que se refere à prestação de serviços hidráulicos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos multimarcas, especialmente das máquinas pesadas que compõem a frota municipal de Iporã/PR.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias serem devidamente registradas mediante apostilamento, assegurando a continuidade e a regularidade da execução dos serviços.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos que permitam a devida rastreabilidade das informações.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências imediatas relacionadas à execução dos serviços, especialmente quando se tratar de correções, ajustes técnicos, atendimentos emergenciais ou cumprimento de prazos estabelecidos.

Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços hidráulicos de manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e demais equipamentos da frota municipal, de modo a verificar o cumprimento integral das condições estabelecidas, assegurando a qualidade dos serviços prestados, a conformidade técnica dos reparos executados e o atendimento aos prazos previstos.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, registrando eventuais falhas, irregularidades ou não conformidades, bem como as providências necessárias à sua regularização.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações formais à contratada, estabelecendo prazo para a correção, podendo, inclusive, determinar a reexecução dos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou contratuais.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer a qualidade, a segurança ou a continuidade da execução contratual.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da execução sob sua responsabilidade, visando à adoção das providências necessárias ao recebimento do objeto.

O fiscal verificará, ainda, a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, bem como a formalização de eventuais apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, documentos comprobatórios pertinentes.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, incluindo ordens de serviço, registros de ocorrências, eventuais alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatórios com vistas à verificação da necessidade de ajustes para o pleno atendimento do interesse público.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, avaliando as ocorrências relacionadas à execução dos serviços hidráulicos de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, bem como as medidas adotadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de regular processamento das despesas, e registrará eventuais problemas que possam comprometer o fluxo de liquidação e pagamento.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, com menção ao desempenho da contratada na execução dos serviços, considerando critérios objetivos de qualidade, prazo, eficiência e conformidade técnica, bem como eventuais penalidades aplicadas.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando necessário, para aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

O gestor deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a execução do objeto, os resultados alcançados e eventuais medidas a serem adotadas para aprimoramento das atividades administrativas.

O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente, para fins de formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores devidamente atestados pela fiscalização e gestão contratual.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços hidráulicos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos multimarcas, especialmente das máquinas pesadas pertencentes à frota municipal, de forma adequada, contínua e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e contrato, assegurando a qualidade, segurança e pleno atendimento às necessidades da Administração Pública.

Atender integralmente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, assumindo total responsabilidade por seus empregados e prepostos, sem qualquer vínculo com a Administração Pública.

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado.

Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, devendo executar integralmente o objeto contratado.

Cumprir integralmente todas as disposições contratuais e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

Disponibilizar equipe técnica, equipamentos, ferramentas, instrumentos de diagnóstico e demais recursos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se por seus empregados e prepostos, inclusive quanto ao pagamento de salários, encargos sociais, tributos e indenizações decorrentes de eventuais acidentes.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato, promovendo a devida reparação dos prejuízos.

Cumprir a legislação vigente, especialmente no que se refere às normas trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ambientais, técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços hidráulicos.

Estar à disposição da Administração sempre que solicitado, inclusive para correções, ajustes, esclarecimentos técnicos ou atendimentos emergenciais, observando os prazos estabelecidos contratualmente.

Adotar todas as medidas necessárias para evitar danos materiais e pessoais durante a execução contratual, responsabilizando-se por eventuais ocorrências.

Executar os serviços em conformidade com os prazos, locais e condições estabelecidas, garantindo a qualidade dos reparos, diagnósticos, recuperações e testes realizados nos equipamentos atendidos.

Responsabilizar-se por vícios, falhas ou defeitos nos serviços executados, realizando, às suas expensas, os reparos e correções necessárias sempre que constatadas irregularidades decorrentes da execução contratual.

Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais impossibilidades de cumprimento dos prazos estabelecidos, devidamente justificadas.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, garantindo a interlocução com a Administração e o acompanhamento contínuo da execução dos serviços.

Não subcontratar o objeto, devendo a execução ocorrer integralmente pela própria contratada, salvo nos casos expressamente admitidos em contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Efetuar o pagamento à contratada no valor e prazo estabelecidos no contrato, conforme os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto, garantindo acesso aos equipamentos e às informações necessárias para realização dos atendimentos.

Receber os serviços executados no prazo e nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, mediante verificação de conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

Verificar minuciosamente a execução dos serviços, a fim de assegurar que estejam em conformidade com as especificações técnicas e contratuais, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à contratada, por escrito, eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas, para que sejam corrigidas no prazo estabelecido.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Efetuar o pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados, conforme condições estabelecidas no edital e contrato.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por seus empregados ou prepostos.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 015/2026.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

20. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Gestão De Frotas de Veículos, Patrimônio, Identificação e Junta Militar.

Objeto: necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas hidráulicos das máquinas pesadas da frota municipal de Iporã-PR, diante da inexistência de estrutura técnica, equipamentos especializados e mão de obra própria suficientes para realizar os reparos necessários, evitando paralisações dos equipamentos e prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais.

21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas hidráulicos dos veículos multimarcas, especialmente das máquinas pesadas que compõem a frota municipal de Iporã-PR. Esses equipamentos são indispensáveis para a execução de diversas atividades de interesse público, sendo amplamente utilizados na manutenção de estradas rurais e urbanas, realização de obras de infraestrutura, serviços de terraplanagem, transporte de materiais, limpeza pública, apoio às atividades agrícolas e demais ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. Em razão da elevada demanda operacional e das condições severas de trabalho às quais estão submetidos, os sistemas hidráulicos dessas máquinas sofrem desgaste contínuo, exigindo intervenções técnicas especializadas para garantir sua plena funcionalidade.

Os sistemas hidráulicos representam um dos principais componentes operacionais das máquinas pesadas, sendo responsáveis pelo acionamento de mecanismos essenciais ao desempenho de suas funções, como levantamento de cargas, movimentação de braços mecânicos, escavação, nivelamento, carregamento e operação de implementos diversos. Dessa forma, qualquer falha, vazamento, perda de pressão ou defeito em componentes hidráulicos pode comprometer significativamente a capacidade operacional dos equipamentos, ocasionando paralisações, redução da produtividade e atrasos na execução dos serviços públicos. Tais ocorrências podem gerar impactos diretos no atendimento das demandas da população, especialmente em atividades relacionadas à conservação da infraestrutura viária, atendimento ao setor agrícola e manutenção de espaços públicos.

A realização de manutenções preventivas e corretivas especializadas mostra-se indispensável para evitar o agravamento de falhas mecânicas, reduzir a ocorrência de quebras inesperadas e aumentar a vida útil dos equipamentos pertencentes ao patrimônio público municipal. A manutenção preventiva possibilita a identificação antecipada de desgastes, vazamentos e outros problemas que, se não tratados adequadamente, podem resultar em danos de maior complexidade e custo elevado de reparação. Já a manutenção corretiva permite o restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos sempre que houver falhas ou defeitos que comprometam sua operação, garantindo o retorno rápido das máquinas às atividades para as quais são destinadas.

Outro aspecto relevante refere-se à inexistência, no âmbito da Administração Municipal, de estrutura técnica especializada, equipamentos específicos de diagnóstico e mão de obra qualificada

em quantidade suficiente para realizar internamente todos os serviços hidráulicos demandados pela frota. Os sistemas hidráulicos utilizados em máquinas pesadas possuem elevada complexidade técnica, exigindo conhecimentos específicos, ferramentas apropriadas e equipamentos de teste capazes de identificar com precisão as falhas existentes. Além disso, determinados serviços demandam a recuperação ou substituição de componentes como cilindros hidráulicos, bombas, válvulas, mangueiras, conexões e vedações, atividades que requerem expertise especializada e infraestrutura adequada para sua execução.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada torna-se medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a conservação do patrimônio municipal e a adequada utilização dos recursos públicos. A disponibilização de serviços técnicos especializados permitirá a realização de diagnósticos precisos, reparos eficientes e intervenções preventivas capazes de manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento durante toda sua vida útil. Além disso, a contratação contribuirá para a redução de custos decorrentes de paralisações prolongadas, locação emergencial de equipamentos substitutos e reparos de maior complexidade causados pela ausência de manutenção adequada. Assim, a presente contratação encontra-se plenamente justificada pelo interesse público envolvido, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e boa gestão patrimonial previstos na Lei nº 14.133/2021.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar empresa especializada na prestação de serviços hidráulicos destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos multimarcas, especialmente máquinas pesadas pertencentes à frota municipal, devendo possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e complexidade dos serviços a serem executados.

A futura contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como apresentar documentação que demonstre aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A empresa deverá dispor de equipe técnica qualificada, instalações adequadas, equipamentos, ferramentas especializadas e instrumentos de diagnóstico necessários para a identificação e correção de falhas em sistemas hidráulicos de máquinas pesadas e equipamentos rodoviários, garantindo a execução dos serviços com segurança, eficiência e observância das normas técnicas aplicáveis.

Os serviços deverão abranger, sempre que necessário, diagnóstico de falhas, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e montagem de componentes hidráulicos, recuperação e reparo de cilindros hidráulicos, manutenção e substituição de bombas hidráulicas, válvulas, mangueiras, conexões, terminais, vedações e demais componentes correlatos, bem como a realização de testes de funcionamento após a conclusão dos reparos.

Considerando que parte da frota poderá estar impossibilitada de deslocamento em razão de falhas mecânicas ou hidráulicas, a contratada deverá possuir condições de realizar atendimento externo, incluindo deslocamento até o local indicado pela Administração, sempre que solicitado, garantindo agilidade no atendimento e minimizando o tempo de indisponibilidade dos equipamentos.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da Administração Municipal, mediante solicitação formal do setor responsável, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados. A execução deverá ocorrer durante toda a vigência contratual, observando os prazos estabelecidos pela Administração e a urgência de cada atendimento.

A contratada deverá fornecer garantia mínima sobre os serviços executados e sobre as peças eventualmente fornecidas, responsabilizando-se pela correção de defeitos, falhas de execução ou inadequações decorrentes dos serviços prestados, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração durante o período de garantia.

Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis, observando padrões adequados de qualidade, desempenho e confiabilidade, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos da frota municipal.

A contratação não gera vínculo empregatício entre a Administração Municipal e os empregados da contratada, cabendo exclusivamente à empresa a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

23. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento das necessidades operacionais da frota municipal, considerando o histórico de utilização dos veículos e máquinas pesadas, a frequência de ocorrências relacionadas aos sistemas hidráulicos, as demandas registradas pelos setores responsáveis pela gestão da frota e a necessidade de manutenção contínua dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos.

Para definição dos quantitativos estimados, foram analisados os atendimentos realizados em exercícios anteriores, o desgaste natural dos componentes hidráulicos decorrente das condições de trabalho dos equipamentos, a extensão territorial do município, a intensidade de utilização das máquinas em atividades de infraestrutura, manutenção viária, serviços urbanos e apoio às demais secretarias municipais. Também foram consideradas as necessidades de deslocamento para atendimento em campo e a realização de diagnósticos técnicos especializados para identificação de falhas e defeitos nos sistemas hidráulicos.

As quantidades previstas possuem caráter estimativo e foram dimensionadas de forma a proporcionar cobertura adequada das necessidades da Administração durante a vigência contratual, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a manutenção da disponibilidade operacional da frota municipal, sem representar obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, os quais serão utilizados conforme a efetiva demanda do Município.

24. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física Emergencial
 Inexigibilidade
 Outros: _____

25. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

26. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há Plano de desenvolvimento econômico compras públicas.

27. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado e na própria estrutura administrativa municipal, com o objetivo de identificar a solução mais adequada para assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas hidráulicos das máquinas pesadas que compõem a frota municipal. O levantamento considerou aspectos

relacionados à viabilidade técnica, operacional e econômica, bem como a capacidade de cada alternativa em garantir a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pelo Município.

Uma das alternativas avaliadas consistiu na execução direta dos serviços pela própria Administração Municipal, mediante utilização da estrutura interna existente. Contudo, verificou-se que o Município não dispõe de equipe técnica especializada em sistemas hidráulicos de máquinas pesadas, tampouco possui todos os equipamentos, ferramentas específicas e instrumentos de diagnóstico necessários para a realização dos serviços com a qualidade e a segurança exigidas. Além disso, a implantação dessa estrutura demandaria investimentos significativos na aquisição de equipamentos, capacitação de servidores e manutenção permanente de oficina especializada, o que tornaria a solução economicamente desvantajosa para a Administração.

Também foi considerada a possibilidade de contratação exclusiva de mão de obra temporária ou de profissional especializado para atuação junto ao Município. Entretanto, essa alternativa não se mostrou adequada, uma vez que os serviços hidráulicos exigem não apenas conhecimento técnico específico, mas também infraestrutura operacional, equipamentos de teste, ferramentas especializadas e capacidade de atendimento em campo, especialmente em situações emergenciais envolvendo máquinas que operam em áreas rurais ou locais distantes da sede municipal. Dessa forma, a simples disponibilização de profissionais não seria suficiente para atender integralmente às necessidades da Administração.

Outra solução analisada foi a realização de contratações individuais e pontuais sempre que surgisse a necessidade de manutenção ou reparo hidráulico. Embora juridicamente possível em determinadas situações, essa alternativa apresenta desvantagens relacionadas à demora nos processos de contratação, à dificuldade de obtenção de atendimento imediato em situações emergenciais e à possibilidade de paralisação prolongada dos equipamentos enquanto são concluídos os procedimentos administrativos necessários para cada demanda específica. Tal cenário poderia comprometer a continuidade dos serviços públicos e gerar prejuízos operacionais ao Município.

Foi ainda avaliada a possibilidade de substituição dos equipamentos com maior índice de manutenção por máquinas novas ou seminovas. Contudo, essa medida não solucionaria integralmente o problema identificado, uma vez que qualquer equipamento hidráulico está sujeito a desgastes e falhas decorrentes da utilização contínua. Além disso, a aquisição de novas máquinas representa investimento significativamente superior aos custos relacionados à manutenção especializada, tornando essa alternativa incompatível com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços hidráulicos em máquinas pesadas constitui a solução mais vantajosa para a Administração Municipal. Essa opção permite acesso imediato a profissionais qualificados, equipamentos especializados, ferramentas adequadas e estrutura técnica compatível com a complexidade dos serviços demandados, sem a necessidade de elevados investimentos por parte do Município. Além disso, possibilita maior agilidade nos atendimentos, redução do tempo de paralisação dos equipamentos, aumento da vida útil da frota e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Assim, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos avaliados durante o levantamento de mercado, verifica-se que a contratação de empresa especializada apresenta a melhor relação entre custo e benefício para a Administração, mostrando-se a alternativa mais eficiente para garantir a disponibilidade operacional das máquinas pesadas, a continuidade dos serviços públicos e o atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

28. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços hidráulicos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos multimarca, especialmente das máquinas pesadas que compõem a frota municipal de Iporã-PR. A contratação abrangerá a execução de diagnósticos técnicos, inspeções, reparos, recuperações, regulagens, desmontagens, montagens, testes de funcionamento e demais intervenções necessárias para restabelecer ou preservar as condições adequadas de operação dos sistemas hidráulicos dos equipamentos utilizados pela Administração Municipal.

A solução contempla a disponibilização de mão de obra especializada, equipamentos de diagnóstico, ferramentas específicas e estrutura técnica adequada para atendimento das demandas da Administração, permitindo a identificação precisa de falhas e a execução dos serviços

necessários de forma eficiente e segura. Os serviços poderão envolver a recuperação e manutenção de cilindros hidráulicos, bombas hidráulicas, válvulas, mangueiras, conexões, terminais, vedações e demais componentes integrantes dos sistemas hidráulicos das máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal.

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades verificadas durante a vigência contratual, mediante solicitação do setor responsável pela gestão da frota. Sempre que necessário, a contratada deverá disponibilizar atendimento no local indicado pela Administração, especialmente nos casos em que o equipamento estiver impossibilitado de deslocamento em razão da falha apresentada, garantindo maior agilidade na prestação dos serviços e reduzindo o tempo de indisponibilidade operacional das máquinas.

A solução também contempla a realização de diagnósticos técnicos especializados por meio de equipamentos apropriados, permitindo a identificação das causas dos defeitos e a definição dos procedimentos de manutenção mais adequados para cada situação. Tal medida contribui para a execução de reparos mais precisos, redução da reincidência de falhas e aumento da confiabilidade dos equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos municipais.

A adoção dessa solução permitirá ao Município manter sua frota de máquinas pesadas em condições adequadas de funcionamento, assegurando a continuidade dos serviços de manutenção de estradas, obras de infraestrutura, terraplanagem, transporte de materiais, limpeza pública e demais atividades essenciais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. Além disso, a manutenção preventiva contribuirá para a redução de quebras inesperadas, aumento da vida útil dos equipamentos e diminuição dos custos decorrentes de reparos emergenciais e paralisações prolongadas.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada para atender à necessidade identificada, proporcionando maior eficiência operacional, economicidade, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, do planejamento e da boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento do objeto, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados à futura contratação. Após a realização dos estudos pertinentes, concluiu-se que o parcelamento da contratação não se mostra técnica nem administrativamente vantajoso para a Administração Municipal.

A prestação dos serviços pretendidos envolve atividades complementares e interdependentes relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas hidráulicos das máquinas pesadas da frota municipal, incluindo diagnóstico de falhas, deslocamento para atendimento, execução dos reparos e testes de funcionamento. A divisão desses serviços entre diferentes contratadas poderia gerar dificuldades na coordenação das atividades, aumento dos riscos de conflitos quanto à responsabilidade pelos serviços executados, prejuízos à fiscalização contratual e comprometimento da eficiência operacional da manutenção.

Além disso, a execução do objeto por uma única empresa possibilita maior integração dos serviços, uniformidade dos procedimentos técnicos, melhor controle da qualidade dos atendimentos, maior agilidade na solução dos problemas identificados e definição clara das responsabilidades contratuais. Tal medida contribui para reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e assegurar maior eficiência na gestão da frota municipal.

Sob o aspecto econômico, a contratação por lote único tende a proporcionar maior competitividade entre os fornecedores especializados do segmento, permitindo a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, além de reduzir custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização de múltiplos contratos.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto e sua contratação em lote único constituem a solução mais adequada para atendimento do interesse público, garantindo maior eficiência, economicidade, segurança na execução contratual e melhor resultado para a Administração Municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende assegurar a disponibilidade operacional das máquinas pesadas e demais equipamentos que compõem a frota municipal,

garantindo que os serviços públicos executados pelas diversas secretarias sejam desenvolvidos de forma contínua, eficiente e sem interrupções decorrentes de falhas nos sistemas hidráulicos. A manutenção adequada desses equipamentos é fundamental para o atendimento das demandas relacionadas à conservação de estradas rurais e urbanas, obras de infraestrutura, transporte de materiais, limpeza pública e demais atividades essenciais ao funcionamento da Administração.

Espera-se obter maior agilidade na identificação e correção de falhas hidráulicas, reduzindo significativamente o tempo de paralisação dos equipamentos e permitindo o retorno mais rápido das máquinas às atividades operacionais. A contratação de empresa especializada proporcionará acesso a profissionais qualificados, equipamentos de diagnóstico e ferramentas específicas, assegurando a execução dos serviços com maior precisão técnica e qualidade.

Outro resultado pretendido consiste na ampliação da vida útil dos equipamentos pertencentes ao patrimônio municipal. A realização de manutenções preventivas e corretivas de forma adequada contribui para a preservação dos componentes hidráulicos, reduzindo desgastes prematuros, prevenindo falhas de maior gravidade e evitando a necessidade de substituições frequentes de equipamentos ou componentes de elevado valor.

Busca-se também promover maior economicidade na gestão dos recursos públicos, por meio da redução de custos decorrentes de quebras inesperadas, reparos emergenciais, interrupções de serviços e eventuais locações de equipamentos substitutos. A manutenção planejada e especializada permite melhor aproveitamento da frota existente, contribuindo para a eficiência da gestão patrimonial e financeira da Administração Municipal.

Como resultado final, pretende-se garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos municipais, assegurando que as máquinas pesadas permaneçam em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual, possibilitando o atendimento tempestivo das demandas da população e contribuindo para o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e boa administração previstos na Lei nº 14.133/2021.

31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, a Administração Municipal deverá promover a conferência e validação de toda a documentação de habilitação da empresa vencedora, verificando a manutenção das condições de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Também deverão ser realizadas as consultas aos sistemas oficiais de controle e fiscalização para verificação da inexistência de impedimentos legais que impossibilitem a contratação, bem como a emissão dos documentos internos necessários para a formalização do ajuste.

A Administração deverá, ainda, providenciar a elaboração da minuta contratual definitiva, a emissão do respectivo empenho da despesa, a designação formal do gestor e do fiscal do contrato e a definição dos fluxos administrativos que serão utilizados para solicitação, acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços. Deverão ser estabelecidos os canais de comunicação entre a contratada e os setores responsáveis pela gestão da frota municipal, visando assegurar maior agilidade no atendimento das demandas e adequada execução contratual.

Por fim, deverá ser realizada reunião ou comunicação formal com a empresa vencedora para alinhamento dos procedimentos operacionais relacionados à execução dos serviços, incluindo formas de acionamento, prazos de atendimento, apresentação de relatórios, critérios de fiscalização e demais obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato. Tais providências são necessárias para garantir que a execução contratual tenha início de forma organizada, eficiente e em conformidade com os objetivos da contratação, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a adequada manutenção da frota municipal.

32. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes que constituam condição indispensável para sua execução. Os serviços hidráulicos destinados à manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas da frota municipal possuem autonomia operacional e podem ser executados independentemente de outras contratações específicas. Eventuais aquisições futuras de peças, componentes ou materiais necessários aos reparos poderão ocorrer conforme a necessidade da Administração, sem comprometer a viabilidade ou a execução do objeto ora pretendido, razão pela qual a presente contratação é considerada autônoma e suficiente para atender à demanda identificada.

33. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui potencial de gerar impactos ambientais relacionados à execução dos serviços de manutenção hidráulica, especialmente em razão do manuseio de óleos hidráulicos, lubrificantes, vedações, mangueiras, componentes metálicos e demais materiais utilizados nos reparos dos equipamentos pertencentes à frota municipal. Tais impactos, quando não adequadamente controlados, podem ocasionar contaminação do solo, da água e do meio ambiente em geral.

Visando minimizar esses riscos, a futura contratada deverá adotar procedimentos ambientalmente adequados durante toda a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis ao armazenamento, manuseio, transporte e destinação final de resíduos gerados pelas atividades de manutenção. Os resíduos perigosos ou contaminantes eventualmente produzidos deverão receber tratamento e destinação ambientalmente correta, sendo vedado seu descarte em locais inadequados.

A contratada deverá promover o recolhimento e a destinação adequada de peças substituídas, componentes inutilizados, vedações, mangueiras, filtros, embalagens contaminadas e demais resíduos decorrentes da execução dos serviços, utilizando, quando aplicável, empresas ou sistemas de destinação devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes.

A realização de manutenções preventivas também contribui positivamente para a redução dos impactos ambientais, uma vez que auxilia na identificação precoce de vazamentos e falhas nos sistemas hidráulicos, evitando desperdícios de fluidos, contaminações ambientais e danos aos equipamentos. Além disso, equipamentos adequadamente mantidos operam de forma mais eficiente, reduzindo perdas operacionais e aumentando sua vida útil.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e mitigáveis mediante a adoção de boas práticas de manutenção, observância da legislação ambiental vigente e correta destinação dos resíduos gerados, contribuindo para a proteção do meio ambiente e para a execução sustentável dos serviços públicos, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos levantamentos realizados durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo. A necessidade da contratação encontra-se devidamente caracterizada pela importância da manutenção preventiva e corretiva dos sistemas hidráulicos das máquinas pesadas pertencentes à frota municipal, equipamentos indispensáveis para a execução de serviços públicos essenciais desenvolvidos pelas diversas Secretarias Municipais.

Sob o aspecto técnico, verificou-se que existem empresas especializadas no mercado com capacidade para executar os serviços pretendidos, dispondo de profissionais qualificados, equipamentos de diagnóstico, ferramentas específicas e estrutura operacional compatível com a complexidade das atividades a serem realizadas. A solução proposta atende adequadamente às necessidades da Administração, permitindo a execução dos serviços com qualidade, segurança e eficiência, observadas as normas técnicas aplicáveis.

Do ponto de vista operacional, a contratação possibilitará maior agilidade na realização dos atendimentos, redução do tempo de paralisação dos equipamentos e manutenção das condições adequadas de funcionamento da frota municipal. A execução dos serviços por empresa especializada permitirá que a Administração disponha de suporte técnico permanente para atender às demandas de manutenção hidráulica, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para a adequada conservação do patrimônio público.

Sob a ótica econômica, a contratação apresenta-se mais vantajosa do que a implantação e manutenção de estrutura própria especializada para execução dos serviços, uma vez que evita investimentos elevados em equipamentos, ferramentas, capacitação de servidores e demais recursos necessários para atendimento interno da demanda. Além disso, a manutenção preventiva adequada tende a reduzir custos decorrentes de quebras inesperadas, reparos emergenciais e substituições prematuras de componentes ou equipamentos.

Também foi constatada a compatibilidade da contratação com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, não havendo impedimentos técnicos, jurídicos ou administrativos para sua realização. Os riscos identificados mostram-se administráveis mediante adequada fiscalização contratual e observância das condições estabelecidas no Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

Diante do exposto, conclui-se pela plena viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços hidráulicos destinados à manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas da frota municipal de Iporã-PR, por se tratar da solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atender à necessidade da Administração e assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

35. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade de	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas	Medidas Respostas
Atraso no atendimento das solicitações de manutenção hidráulica	Média	Alto	Paralisação de máquinas e atraso na execução dos serviços públicos municipais	Estabelecer prazos máximos de atendimento no Termo de Referência e contrato, além de acompanhamento contínuo pelo fiscal do contrato	Notificar formalmente a contratada, aplicar sanções cabíveis e exigir atendimento imediato da demanda
Execução inadequada ou de baixa qualidade dos serviços hidráulicos	Média	Alto	Reincidência de falhas, aumento dos custos de manutenção e indisponibilidade dos equipamentos	Exigir qualificação técnica da empresa, experiência comprovada e fiscalização permanente dos serviços executados	Determinar a correção ou refazimento dos serviços sem ônus para a Administração e aplicar as penalidades contratuais cabíveis
Diagnóstico incorreto das falhas nos sistemas hidráulicos	Baixa	Alto	Realização de reparos inadequados, aumento do tempo de parada e desperdício de recursos públicos	Exigir utilização de equipamentos de diagnóstico apropriados e profissionais qualificados	Solicitar nova avaliação técnica, exigir correção do diagnóstico e responsabilizar a contratada pelos prejuízos decorrentes
Indisponibilidade de equipe técnica ou estrutura operacional da contratada	Média	Médio	Atrasos nos atendimentos e comprometimento da continuidade dos serviços de manutenção	Verificar previamente a capacidade operacional da empresa e exigir estrutura compatível com o objeto contratado	Notificar a contratada para regularização imediata e aplicar sanções em caso de descumprimento contratual
Falta de cumprimento das	Baixa	Médio	Acidentes de trabalho, danos	Exigir observância das normas de	Suspender atividades

normas de segurança e ambientais durante a execução dos serviços			ambientais e responsabilização da Administração	segurança do trabalho e legislação ambiental vigente	irregulares, exigir adequação imediata e aplicar penalidades previstas contratualmente
Aumento da demanda de manutenção acima da estimativa prevista	Média	Médio	Insuficiência dos quantitativos contratados e necessidade de novas contratações	Realizar planejamento baseado no histórico da frota e acompanhar continuamente a utilização dos quantitativos contratados	Avaliar a necessidade de aditamento contratual, quando legalmente cabível, ou iniciar novo procedimento de contratação
Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada	Baixa	Alto	Prejuízo à manutenção da frota e interrupção de serviços públicos essenciais	Definir claramente as obrigações contratuais, manter fiscalização ativa e acompanhamento da execução	Aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo inclusive promover a rescisão contratual, quando cabível

36. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

ANEXO – II
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 046/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 046/2026 em epígrafe que tem por objeto a contratação de empresa para execução serviços hidráulicos à manutenção corretiva e preventiva dos veículos multimarcas (máquinas pesadas) que compõem a frota municipal de Iporã-PR, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os serviços executados serão refeitos, sem quaisquer ônus para a Administração, sempre que forem constatados vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, Termo de Referência ou demais documentos que integram o processo licitatório.
- 3) Garantimos os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo pela Administração, comprometendo-nos a corrigir, sem custos adicionais, quaisquer defeitos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços durante o período de garantia.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta e nos valores que vierem a ser ofertados por meio de lances estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, deslocamentos, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas administrativas, lucro empresarial e quaisquer outros custos incidentes sobre a contratação, de forma que o Município de Iporã-PR não tenha nenhum ônus adicional além dos valores contratados.
- 5) .
- 6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco: _____
Agencia: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA DE
IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

ANEXO – III
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 046/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 046/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.***)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **046/2026** do Município de **IPORÃ**, -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **046/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **046/2026** do Município de **IPORÃ**, -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer,

dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 046/2026

MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV/Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR XXXXXXXX, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de XXXXXXXX Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 046/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é contratação de empresa para execução serviços hidráulicos à manutenção corretiva e preventiva dos veículos multimarcas (máquinas pesadas) que compõem a frota municipal de Iporã-PR
- 1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qty.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A execução do objeto consistirá na prestação de serviços hidráulicos especializados destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos multimarcas, especialmente das máquinas pesadas pertencentes à frota municipal de Iporã-PR, conforme as necessidades identificadas pela Administração durante a vigência contratual. Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante solicitação formal do setor responsável pela gestão da frota, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.
- 2.2. Os atendimentos deverão compreender a realização de diagnósticos técnicos, identificação de falhas, desmontagem e montagem de componentes, recuperação de cilindros hidráulicos, manutenção e substituição de bombas hidráulicas, válvulas, mangueiras, conexões, terminais, vedações e demais componentes necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos sistemas hidráulicos dos equipamentos. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar testes operacionais para verificação da eficiência dos reparos executados.
- 2.3. A Administração encaminhará as solicitações de atendimento à contratada por meio de ordem de serviço, requisição formal ou outro instrumento equivalente, contendo a identificação do equipamento, descrição da necessidade e demais informações necessárias à execução dos serviços. A contratada deverá disponibilizar atendimento compatível com a complexidade da demanda apresentada, observando os critérios de qualidade, segurança e eficiência exigidos pela Administração.
- 2.4. Quando o equipamento estiver impossibilitado de deslocamento em razão da falha apresentada, a contratada deverá realizar atendimento externo no local indicado pela Administração, utilizando equipe técnica, ferramentas e equipamentos adequados para execução dos serviços ou para realização do diagnóstico necessário à definição dos reparos cabíveis. Os custos de deslocamento serão remunerados conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.
- 2.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as normas

técnicas aplicáveis, os procedimentos de segurança do trabalho e as boas práticas de manutenção hidráulica. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, respondendo por falhas, defeitos ou inadequações decorrentes de erros de execução durante o período de garantia contratualmente estabelecido.

- 2.6. O prazo para início do atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da solicitação emitida pela Administração Municipal, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pelo fiscal do contrato. Os serviços deverão ser concluídos em prazo compatível com a complexidade do reparo, observando a urgência da demanda e a necessidade de restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos.
- 2.7. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade da execução pelo fiscal do contrato, que avaliará a adequação dos serviços prestados, o funcionamento do equipamento após os reparos e o cumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual. Somente após a constatação da regular execução dos serviços será realizado o respectivo recebimento para fins de liquidação e pagamento.
- 2.8. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe monitorar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias e adotar as providências cabíveis para assegurar a perfeita execução do objeto contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento
- 3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério das partes.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).
- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
 - 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
 - 6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
 - 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (*trinta dias*).
- 9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e

incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
 - 10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - 10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
 - 10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - 10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
 - 10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
 - 10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
 - 10.2.7. Para efeitos, os gestores do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
 - 10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
 - 10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
 - 10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do

fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

10.5. Para efeitos, os fiscais do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxx.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:**
 - moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA:

- 13.1.** A contratada deverá garantir a qualidade, eficiência e segurança dos serviços hidráulicos executados, responsabilizando-se pela perfeita execução das manutenções preventivas e corretivas realizadas nos veículos multimarcas, especialmente nas máquinas pesadas pertencentes à frota municipal.
- 13.2.** Os serviços executados deverão estar livres de falhas técnicas, vícios de execução, defeitos de montagem, regulagem inadequada ou quaisquer irregularidades que comprometam o funcionamento dos sistemas hidráulicos atendidos.
- 13.3.** A contratada concederá garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços executados, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.
- 13.4.** Durante o período de garantia, constatada qualquer falha, defeito ou inadequação decorrente da execução dos serviços prestados, a contratada deverá realizar, às suas expensas, todos os reparos, correções, ajustes ou substituições necessários para restabelecer o pleno funcionamento do equipamento.
- 13.5.** A contratada deverá iniciar as providências para correção das falhas apontadas pela Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal, observada a complexidade do serviço a ser executado.
- 13.6.** Caso seja verificada a necessidade de refazimento dos serviços em razão de falhas de execução, imperícia, negligência ou utilização de procedimentos inadequados, todos os custos decorrentes correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.
- 13.7.** A garantia dos serviços abrangerá todos os procedimentos realizados pela contratada, incluindo diagnósticos, reparos, recuperação de cilindros hidráulicos, manutenção de bombas hidráulicas, válvulas, mangueiras, conexões, terminais, vedações e demais componentes objeto da intervenção técnica.
- 13.8.** A ocorrência de serviços corretivos durante o período de garantia não autoriza qualquer cobrança adicional da Administração, sendo obrigação da contratada promover as correções necessárias até a completa solução do problema identificado.
- 13.9.** A garantia não se aplicará nos casos em que ficar comprovado que os defeitos decorreram de acidentes, uso inadequado dos equipamentos, intervenções realizadas por terceiros não autorizados ou situações alheias à execução dos serviços prestados pela contratada.
- 13.10.** A prestação da garantia prevista neste contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 14.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 15.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 15.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 15.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 15.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 15.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 15.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

- 15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de IPORÃ.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 18.1.1.** A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.
 - 18.1.2.** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
 - 18.1.3.** A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
 - 18.1.4.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

- 19.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

- 20.1.** Fica eleito o foro da Comarca de **XXXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXXX - PR, ... de ... de 2026

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.**